



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	38
Ementa	Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD nos termos que especifica, a ser paga aos Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Orlandia e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 14/2025
Documento protocolado por Elara em 30/04/2025 11:05:35	


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 14

De 24 de abril de 2025.

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD nos termos que especifica, a ser paga aos Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Orlandia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que, no seu contraturno de trabalho, e a pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, exercerem a atividade de podas e supressões de árvores nos próprios e logradouros públicos do Município de Orlandia, delegada por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas no contraturno de trabalho serão voluntariadas.

Art. 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD de que trata esta Lei será pago na seguinte conformidade:

§ 1º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD corresponderá, mensalmente, a:

I – 1,48 UFESP, devida ao Bombeiro Militar por hora trabalhada;

II – 1,62 UFESP, devida ao Comandante do Batalhão por hora trabalhada.

§ 2º. Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 3º. O valor total da gratificação corresponderá à quantidade de horas despendidas no exercício exclusivo da atividade delegada.

§ 4º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 3º. O pagamento da gratificação possui natureza indenizatória e não acarretará vínculo empregatício ou obrigação de qualquer natureza com o Município de Orlandia, seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

de natureza trabalhista, previdenciária, estatutária ou de qualquer natureza, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 1º. O pagamento da gratificação não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, podendo cessar a qualquer tempo por determinação do Poder Público municipal.

§ 2º. A gratificação por não possuir natureza salarial não incidirá nos cálculos de despesa com pessoal.

Art. 4º. O Comandante local da Corporação do Corpo de Bombeiros encaminhará à Prefeitura Municipal de Orlândia, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação de pagamento a ser efetuado aos Bombeiros Militares contemplados com a gratificação, a qual deverá constar a relação nominal individualizada do beneficiado, acompanhados do número de seu CPF, matrícula funcional, conta-corrente bancária em que se dará o pagamento, dias e horários em que prestou a atividade delegada, bem como demais informações eventualmente requeridas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de abril de 2025.


JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 24 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 14/2025, que dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Orlandia e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD, nos termos que especifica.

A integração dos serviços para realizar corte e poda de árvores diminuirá o tempo de resposta em situações de emergência, bem como auxiliará na segurança pública, reduzindo o risco de queda de galhos, bem como melhorará a saúde das árvores e a estética e visibilidade no município.

O Projeto de Lei, ao incluir os Bombeiros Militares nessas atividades, se justifica por terem esses profissionais indiscutível *expertise* técnica para atuar na atividade que e pretende delegar.

Delegando a atividade aos Bombeiros Militares, a atual Administração Municipal objetiva a redução dos custos com contratação de empresa para estes serviços.

Sendo assim, e pelos motivos elencados, peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Artigo 16, § 1º e 2º Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – EVENTO

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD nos termos que especifica, a ser paga aos Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Orlandia e dá outras providências.

II – PREMISSAS

Criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD a ser paga aos Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por convênio a ser celebrado com o Município de Orlandia.

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Gastos anuais do evento:

Especificação	Quantidade	*Valor Mensal Estimado, em Reais (base média: 40 horas mensais trabalhadas)	Exercícios		
			***2025	2026	2027
Bombeiro Militar (1,48 UFESP/hora trab.)	**05	2025 – 10.957,92 2026 – 10.957,92 2027 – 10.957,92	87.663,36	131.495,04	131.495,04
Comandante do Batalhão (1,62 UFESP/hora trab.)	01	2025 – 2.398,90 2026 – 2.398,90 2027 – 2.398,90	19.191,20	28.786,80	28.786,80
TOTAL			106.854,56	160.281,84	160.281,84

*Valor UFESP 2025 = R\$ 37,02 (Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado)

** Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

*** Valor calculado para 8 meses (maio a dezembro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2025	2026	2027
1 – Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 – Receita Prevista	374.000.000,00	382.000.000,00	390.000.000,00
3 – Disponibilidade Financeira (2-1)	374.000.000,00	382.000.000,00	390.000.000,00
4 – Custo Total do Evento	106.854,56	160.281,84	160.281,84
5 – Impacto Orçamentário (4/2)	0,028%	0,042%	0,041%
6 – Impacto Financeiro (4/3)	0,028%	0,042%	0,041%

V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Orlandia – SP, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, tem adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Prefeitura Municipal de Orlandia, SP, 14 de março de 2025.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal